

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 — CEP 96635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CAMARA MUNICIP. DE VEREADORES DE

AMARAL FERRADOR - RS PROJETO DE LEI Nº. 052/2022.

discussão or mascáo, per Ilmonymu-

Em 01 20 0900 de 2020

FIXA VALOR DA TAXA DE ALUGUEL PARA PRÁTICA ESPORTIVA NOS GINÁSIO DE ESPORTES ADJUNTO À ESCOLA EMEF JOSÉ ELPIDIO DA FONSECA.

Presidente
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL
FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A taxa de aluguel para uso à prática esportiva no Ginásio de Esportes localizado na comunidade da GOIABA, em Amaral Ferrador, adjunto à Escola EMEF JOSÉ ELPIDIO DA FONSECA, será de R\$ 20,00 (vinte) reais, por hora.

Parágrafo Único – O Ginásio de Esportes ficará disponível à comunidade, em conformidade com datas e horários estabelecidos pela Escola.

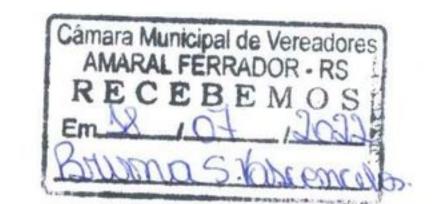
- Art. 2° O interessado em utilizar a quadra do Ginásio de Esportes deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação para registro do horário e após ao setor de tesouraria, onde será expedido documento de arrecadação municipal para fins de recolhimento, nas agências bancárias, o valor correspondente às horas requeridas, devendo o comprovante de quitação ser apresentado ao servidor municipal responsável, no Ginásio.
- Art. 3° Fica dispensado do pagamento da taxa as atividades escolares, devidamente autorizadas pelo Executivo Municipal.
- **Art. 4º -** O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, por decreto, as disposições desta lei, especialmente a alteração de valores estabelecidos e a regulamentação das taxas de uso e de limpeza do ginásio.
 - Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92

Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 — CEP 96635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 052/2022, que visa fixar taxa de aluguel, por hora, à utilização da quadra do Ginásio nas práticas esportivas.

A fixação da referida taxa e seu regular recolhimento aos cofres públicos tem por objetivo, também, dar o necessário suporte à manutenção do Ginásio de Esportes da comunidade da GOIABA, na firme convicção de entregar a comunidade um local adequado à prática desportiva.

Pelo acima do exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei, que ora submetemos à sua apreciação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de julho de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal